



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 30/2026

“Institui o Programa Municipal 'Guardiões da Cultura Pantaneira' no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, o Programa Municipal **Guardiões da Cultura Pantaneira**, destinado à valorização, preservação e transmissão dos saberes, costumes e tradições do homem e da mulher pantaneiros.

Art. 2º São considerados saberes tradicionais, entre outros:

I – A lida tradicional com o gado no Pantanal;

II – O manejo do cavalo pantaneiro;

III – As comitivas e suas tradições;

IV – A culinária típica pantaneira;

V – A música regional, a viola de cocho, a sanfona, a música sertaneja de raiz e outras manifestações tradicionais;

VI – Os causos, histórias, expressões populares e o linguajar pantaneiro;

VII – O artesanato tradicional;

VIII – Vestimentas típica e acessórios como a Faixa Pantaneira;

IX – Os conhecimentos sobre os vários toques de Berrante.

X – Os conhecimentos sobre a fauna, a flora e a convivência sustentável com o bioma Pantanal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá cadastrar pessoas reconhecidas pela comunidade como detentoras desses conhecimentos, concedendo-lhes o título honorífico de **Guardião da Cultura Pantaneira**.

Art. 4º Os Guardiões da Cultura Pantaneira poderão ser convidados a participar de atividades culturais, palestras, oficinas, feiras, eventos escolares e ações de educação patrimonial promovidas pelo Município.

Art. 5º O Município poderá produzir registros em vídeo, áudio, fotografias, documentos e publicações destinados à preservação da memória dos Guardiões da Cultura Pantaneira, formando um acervo histórico municipal.

Art. 6º As escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como o sistema de ensino escolar local, poderão desenvolver, em parceria com os Guardiões da Cultura Pantaneira, atividades de valorização da cultura pantaneira durante o calendário escolar anual, principalmente durante a semana de valorização da cultura do homem e da mulher pantaneira, que ocorre entre os dias 12 a 18 de novembro.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios para indicação, cadastramento, reconhecimento e participação dos Guardiões da Cultura Pantaneira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 18 de Agosto de 2026.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar, preservar e transmitir os saberes, costumes e tradições que fazem parte da identidade cultural pantaneira, reconhecendo oficialmente homens e mulheres que, podem contribuir para manter viva a cultura do Pantanal.

O Pantanal não é formado apenas por sua extraordinária biodiversidade, mas também pelas pessoas que constroem sua história. Os conhecimentos transmitidos de geração em geração pelos peões, comitiveiros, berranteiros, artesãos, violeiros, cozinheiras tradicionais e demais moradores pantaneiros constituem um patrimônio cultural de valor inestimável.

Com o passar dos anos, muitos desses saberes correm o risco de desaparecer. Assim, a presente proposta busca reconhecer oficialmente esses mestres da cultura popular por meio do título honorífico de **Guardião da Cultura Pantaneira**, incentivando a transmissão de seus conhecimentos às novas gerações e promovendo a preservação da memória cultural do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Além disso, o Programa permitirá a realização de palestras, oficinas, eventos culturais, atividades escolares e a formação de um acervo histórico municipal por meio de registros audiovisuais, fortalecendo a identidade local, incentivando o turismo cultural e aproximando crianças e jovens de suas raízes.

Dessa forma, o Programa Municipal **Guardiões da Cultura Pantaneira** representa uma importante iniciativa de preservação do patrimônio imaterial do Município, promovendo o reconhecimento daqueles que mantêm viva a história, as tradições e os costumes do povo pantaneiro.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 18 de Agosto de 2026

Ver. Washington Jefferson de Castro (Tom Castro)
Vereador(a)

